



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa: - PL 0592/2015

O uso contínuo de água que corresponde à utilização de mangueiras e máquinas de pressão a jato, deixar canos, conexões, torneiras e tubos com vazamentos levam a um grande desperdício de água, sendo que nos dias atuais as fontes que abastecem o município de São Paulo encontram-se gravemente comprometidas e a população sofre com o desabastecimento de água na cidade.

A lavagem de carro e calçadas com mangueira, a atividade dos "lava rápidos" sem a utilização dos equipamentos adequados e o desperdício praticado por moradores de Condomínios localizados em nosso município agravam o uso contínuo de água e, conseqüentemente, o desperdício de água na cidade.

Daí tornasse fundamental a implantação da presente Lei que proíbe a lavagem de carro e calçadas com mangueira. Obriga que todo lava jato tenha hidrômetro, mesmo os que possuem poço artesiano, como também a instalação de medidores de água individuais nos condomínios e multar o indivíduo que desperdiçar água.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.